

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.644, de 23 de dezembro de 2020, e seu anexo.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º A Lei nº 1.644, de 23 de dezembro de 2020, e seu anexo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor total de R\$7.910.692,00 (sete milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais), às entidades especificadas no Anexo Único desta Lei. (NR)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 1.644, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Santa Casa de Misericórdia de Cláudio	Marcilio de Oliveira	Incentivo à saúde	19.604.511/0001-40	R\$6.577.500,00 (NR)
---------------------------------------	----------------------	-------------------	--------------------	----------------------

Total: R\$7.910.692,00 (sete milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais). (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 15 de julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem nº 020/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. ____/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Altera dispositivo da Lei nº 1.644, de 23 de dezembro de 2020, e seu anexo.*

Tendo em vista a proposição relativa à abertura de crédito adicional, tipo suplementar, e autorização de repasses financeiros à Santa Casa de Misericórdia, consubstanciada no Projeto de Lei nº 50, de 01º de julho de 2021, que, se aprovado, implicará necessariamente na alteração do valor da subvenção destinada a esta entidade e na majoração do valor total das subvenções previstas para o ano de 2021, especificadas na Lei nº 1.644, de 23 de dezembro de 2020, necessário o presente Projeto de Lei, de modo a promover a devida atualização da legislação municipal de regência, com a consequente adequação das normas orçamentárias.

Com estas considerações, requer seja o presente Projeto de Lei anexado ao Projeto de Lei nº 50, de 2021, para tramitação e apreciação simultânea, nos termos do art. 146, §2º, do Regimento Interno, tendo em vista que a aprovação deste dependerá da aprovação daquele.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**